



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

AUDITORIA 2021

Acompanhamento Subsequente ao Plano de Ação Tributário
referente a Auditoria Externa

Apresentar o resultado do monitoramento realizado durante todo o exercício sobre a execução do Plano de Ação, em atendimento aos Processos TC 6082/2016 e TC 01127/2020-5, referente a Fiscalização-Auditoria Externa, visando demonstrar ao final o grau de implementação e o andamento dos achados.

PAAI 2021 - Decreto nº 657/2020
Instruções Normativas STB e SFZ
Processo de Monitoramento 02/2021 – Protoc. 1130/2021
Acórdão TC 355/2021-3

Exercício 2021



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

Relatório Final de Auditoria Interna

MONITORAMENTO AO PLANO DE AÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Auditoria Interna se refere aos trabalhos realizados no Sistema de Tributos - STB, da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, por meio do Processo de Monitoramento 02/2021 – Protoc. 1130/2021, em observância ao Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI e objetivou verificar quais providências que estão sendo tomadas referentes as recomendações proferidas nos Processos TC 6082/2016 e TC 01127/2020-5, da Fiscalização-Auditoria Externa Temática de Receitas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como a devida execução do Plano de Ação no TCEES.

O artigo 3º, inciso III do Decreto nº 657/2020 - Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), dispõe:

Art. 3º A Unidade Central de Controle Interno Municipal adotará na execução da auditoria interna os projetos de auditoria citados no artigo anterior, conforme especificação abaixo:

(...) III. Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

Este trabalho consubstancia os resultados da análise efetuada nas medidas adotadas pela Administração Tributária, no sentido do acolhimento e implementação das recomendações.

2. OBJETIVO

A presente atividade de auditoria teve por objetivo principal o monitoramento do cumprimento do Plano de Ação Municipal, com base nos Achados da Fiscalização-Auditoria Externa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, temática de Receitas Públicas.

3. METODOLOGIA

São aplicáveis no âmbito da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio – ES as Normas de Auditoria Governamental (NAG's) e as Normas Brasileira de Auditoria Aplicáveis ao Setor Público (NB ASP), dessa forma, os trabalhos foram conduzidos mediante a execução dos procedimentos abaixo detalhados, quais sejam:



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

Aviso de Auditoria: Documento enviado a gestão no intuito de informar o início dos trabalhos de auditoria na área, através do OF. UCCI N° 014/2021 - Protocolo nº 001812/2021.

Ordem de Serviço – OS: Documento utilizado para comunicar à equipe o início dos trabalhos de auditoria. No caso da presente Auditoria Subsequente, no início do exercício, foi encaminhado o Processo de Monitoramento n° 002/2021, protocolado sob o n° 1130/2021.

Relatório Final: Relatório que contém os registros decorrentes dos levantamentos realizados pela equipe de auditoria ao longo dos trabalhos.

4. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

a) **Execução:** Exercício de 2021

b) **Encerramento – Relatório:** Dezembro/2021

5. EXERCÍCIO DE 2021

Já no início do exercício, foi iniciado o Processo de Monitoramento 002/2021 – Protoc. 1130/2021, para dar andamento ao acompanhamento com um registro mais formal e planejado, dando continuidade ao monitoramento realizado.

Cumprir observar que no início do exercício encaminhamos o resultado do monitoramento, através do RELACI - Relatório de Atividades do Órgão Central de Controle Interno, enviado anualmente através da PCA - Prestação de Contas Anual, em forma de atividades desenvolvidas e também como auditorias de acompanhamento subsequente realizada.

Posteriormente, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, encaminhou o Acórdão TC 355/2021-3 que determinou:

1. ACÓRDÃO TC-355/2021-3 (...)

1.1. DETERMINAR ao Sr. Luciano Roncetti Pimenta Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, que conclua a implementação das ações concernentes ao item 2.1 – Ausência de revisão da Planta Genérica de Valores e ao item 2.3 – Cadastro Imobiliário não fidedigno, até o dia 31/12/2021 e as ações relativas ao item 2.13 – Inexistência de carreira específica para exercício de atividades de fiscalização, até o dia 31/12/2022, todas elas ora classificadas como parcialmente implementadas, oriundas do Plano de Ação homologado pelo Acórdão 00843/2018-4 – PRIMEIRA CÂMARA.

1.2. DETERMINAR ao Controle Interno do Município, na pessoa da Sra. Mayara Moreira Campos Silva Brandão Controladora para que proceda ao monitoramento do cumprimento do presente Plano de Ação, encaminhando, a este Tribunal de Contas, o resultado do referido monitoramento ao final do exercício de 2022, conforme previsto no artigo 42, inciso IV c/c artigo 43, inciso VI, da Lei complementar 621, de 08 de março de 2012;

1.3. NOTIFICAR o Sr. Luciano Roncetti Pimenta, Prefeito Municipal e o Sr. Marcelo Berger Costa Presidente da Câmara Municipal acerca da disposição



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

contida no parágrafo único do artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, que poderá ensejar em penalidade ao Município de Afonso Cláudio, concernente a vedação das transferências voluntárias ao Ente que não instituir, prever e arrecadar tributos de sua competência.

Além disso, publicou a Decisão 03300/2021-8 - 1ª Câmara, que dispõe sobre o Monitoramento ao Plano de Ação Tributário, arquivando o processo e ratificando Acórdão TC 355/2021:

“(…)A partir disso, mais uma vez, ficam tanto o **Controle Interno Municipal** quanto esta Corte de Contas responsáveis também pelo monitoramento das medidas a serem cumpridas, no que se refere ao prazo e adequação dos problemas apontados pela Equipe de Auditoria, sendo registrado no sistema de monitoramento desta Corte de Contas, com abertura de um novo processo de monitoramento no futuro.”

Diariamente procedemos de diversas formas o acompanhamento e prestamos apoio contínuo e direto na efetivação dos itens, dessa forma segue abaixo as ações de monitoramento realizadas no presente exercício.

6. RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

Processo de Monitoramento 002/2021 – Protoc. 1130/2021:

Continuidade aos acompanhamentos realizados nos exercícios anteriores, objetivando reunir e registrar as informações, registradas em uma pasta contendo todos os papéis de trabalho, documentos comprobatórios e arquivos, para aprimorar o controle, facilitar a coleta de informações e constatações de forma imediata, favorecendo recomendações imediatas durante o exercício e a elaboração do presente Relatório de Auditoria.

Ofícios de Monitoramento e Recomendatórios em 2021:

1) **OF. UCCI N° 014/2021** - Protocolo nº 001812/2021, em 26/01/2021 - Comunicado cientificando sobre início do Processo de Monitoramento N° 002/2021 - Protocolo nº 1130/2021, visando dar continuidade ao acompanhamento das ações, para fomentar a Auditoria de Acompanhamento Subsequente no STB - Sistema de Tributos, durante o exercício de 2021, dando ciência do Plano de Ação e solicitando andamento na execução dos trabalhos, abordando todos os itens e enfatizando a necessidade de continuidade efetiva no que foi implementado, apontando a situação, responsáveis e qual andamento necessário para cada ação.

2) **OF. UCCI N° 052/2021** - Protocolo nº 005863/2021, em 28/04/2021 – Encaminhamento do Acórdão 00355/2021-3 - 1ª Câmara, publicado 26 de abril, recomendações específicas para os itens “Ausência de revisão da Planta Genérica de Valores”; “Cadastro imobiliário não fidedigno”



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

e “Inexistência de carreira específica para exercício de atividades de fiscalização”, recomendando o encaminhamento ao Presidente da Câmara Municipal para ratificação e ciência, bem como sugerindo medidas específicas para cumprimento dos itens. Além disso, encaminhamos checklist para avaliar a continuidade das ações pela Secretaria de Finanças/Setor Tributário/Setor de Fiscalização/ Procuradoria das ações que o TCE-ES concluiu pela implementação, “a confirmar em visita in loco”.

3) OF. UCCI N° 067/2021 - em 21/06/2021 - Informando ao Gabinete e ao Gestor o andamento das medidas e ressaltando que é imprescindível que as ações sejam devidamente implementadas no prazo, alertando e sugerindo novamente que fosse reavaliado se seria possível a conclusão da atualização do cadastro imobiliário por inteiro pela Comissão até dezembro de 2021, ou que fosse verificada a viabilidade de outras medidas para cumprimento da ação.

4) OF. UCCI N° 078/2021 - Protocolo nº 009961/2021, em 19/07/2021 – Considerando as respostas ao checklist encaminhadas pelo OF. SMF 103/2021, em que apontaram que não foi dada continuidade em diversos itens implementados, convidando os representantes para reunião, solicitando o comparecimento dos responsáveis para repassar as exigibilidades e reforçar a importância da continuidade das ações.

5) OF. UCCI N° 096/2021 - em 10/09/2021 – Monitoramento das ações, convidando os representantes para reunião, solicitando o andamento e apresentação dos documentos comprobatórios para registro das informações.

6) OF. UCCI N° 105/2021 - Protocolo nº 015206/2021, em 14/10/2021 – Encaminhamento do Acórdão 01101/2021-3 – Plenário do 02112/2021-9, quanto renúncia de receita, considerando também o alerta eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, para retificação da Prestação de Contas Anual (PCA), bem como colocações realizadas pela Contadora Municipal na reunião Ata 002/2021, solicitando andamento das medidas compensatórias.

7) OF. UCCI N° 120/2021 - Protocolo nº 020642/2021, em 27/12/2021 - Convite de reunião de monitoramento e verificação do andamento das medidas, oportunizando aos responsáveis apresentação a Unidade de Controle Interno dos resultados e finalização das ações do Plano de Ação Tributário 2021, para encerramento do Processo de Monitoramento 002/2021 e do Acompanhamento Subsequente, conforme PAAI 2020.

Reuniões:

1) Ata 1/2021 - 21/07/2021: Reunião de monitoramento ao Plano de Ação, repassando os itens tratados nos ofícios OF. UCCI 078/2021, 067/2021, 052/2021, 014/2021, principalmente os constantes no Acórdão 00355/2021-3 que necessitam de conclusão, mas ressaltando a



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

necessidade de continuidade dos demais itens. Em relação ao Cadastro Imobiliário Não Fidedigno, constatou-se que mesmo com o andamento da realização do cadastramento pela Comissão, não seria possível atualizar inteiramente no ritmo empregado, analisando o andamento e visando evitar novos descumprimentos e atrasos o Prefeito Municipal optou por dar início ao processo de contratação de uma empresa especializada e informou ainda que convocaria mais dois Fiscais do Concurso Público, para fomentar ainda mais a fiscalização e consequentemente as receitas municipais. A Comissão, por sua vez, solicitou novamente prazo para demonstrar efetividade e celeridade no cadastramento, mesmo considerando apenas os dias disponibilizados pelo Chefe de Fiscalização, comprometendo em realizar em média 400 cadastramentos/recadastramentos semanais e apresentar um resultado mais expressivo. A Controladora Municipal recomendou a aplicabilidade ou revisão/atualização das Instruções Normativas e enfatizou a primordialidade de atenção e cobrança a Dívida Ativa Municipal.

2) Ata 2/2021 - 15/09/2021: A pauta da reunião abordou o item “Ausência de Revisão da Planta Genérica de Valores”; o andamento da realização do Cadastro Imobiliário pela Comissão ou continuidade no processo de contratação de uma empresa especializada; o valor exorbitante da dívida prescrita e retorno do encaminhamento à Procuradoria; os recursos do ISS Bancário, manifestação do Setor Tributário para Procuradoria e o devido andamento; os descontos identificados pelo TCEES como renúncias de receitas e medidas de compensação; a comprovação das cobranças administrativas suficientes para realizar a efetiva arrecadação. Apresentou no Sistema de Software, os detalhes e precisão do trabalho realizado e advertiu que julga oneroso contratar empresa para realizar o recadastramento, considerando o retorno financeiro e a capacidade de ser realizado pelos nossos próprios agentes. Com base nos apontamentos o Prefeito Municipal, optou por dar continuidade nos trabalhos pela Comissão e acrescentou que com a aquisição de drones e tecnologias, será possível a integração com a Secretaria de Infraestrutura para qualificar ainda mais o resultado. No tocante aos descontos identificados pelo TCEES como renúncias de receitas e medidas de compensação, a Contadora Municipal pontuou ser necessário adequar a LDO.

3) Ata 3/2021 - 29/12/2021: Reunião de encerramento do Processo de Monitoramento N° 002/2021, visando dar continuidade ao acompanhamento das ações decorrentes do Plano de Ação Tributário, em que foi oportunizado aos responsáveis apresentar a Unidade de Controle Interno os resultados e finalização das ações do Plano de Ação Tributário 2021. A Controladora repassou todas as ações da UCCI realizadas no exercício, de apoio, alerta, cobrança, recomendações, acompanhamento, através dos ofícios, e-mails, reuniões, capacitações, incentivando constantemente o cumprimento das medidas propostas, no que se refere ao prazo e adequação dos problemas apontados. O Diretor de Tributos apresentou os resultados, sendo que a Planta Genérica foi aprovada pela Lei n° 2391/2021; as cobranças realizadas sobre a Dívida Ativa (Notificações, Protestos, encaminhamento para Execuções); a evolução da arrecadação municipal, inclusive a arrecadação própria; e os resultados do Cadastro e Recadastramento Imobiliário, ressaltando que foi realizado com os próprios servidores,



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

gerando economia aos cofres públicos e com previsão de crédito Tributário mediante aos cadastros revisados e efetuados.

E-mail:

A Unidade Central de Controle Interno, mantém uma comunicação contínua com os setores Fiscalização e Tributação, através de e-mails, encaminhando orientações, a Decisão 00745/2020-2, instrução normativa, visando auxiliar e incentivar as ações dos responsáveis.

- 1) **“Execuções - Plano de Ação” (4 de jan)** - Informações das execuções encaminhadas pela Procuradoria Municipal para o Setor de Tributação
- 2) **“Instruções Normativas” (8 de jan)** - Instruções Normativas STB e SFZ, para conhecimento, revisão, análise, atualização e implementação para o Secretário Municipal de Finanças
- 3) **“Instruções Normativas STB – Revisão” (25 de jan)** - Instruções Normativas, para revisão, análise, atualização e implementação para o Setor de Tributação
- 4) **“Ofício PCA e Plano de Ação” (4 de fev)** - Ofícios 012/2021 e 014/2021
- 5) **“Instruções Normativas SFZ” (18 de fev)** - Instruções Normativas, para revisão, análise, atualização e implementação para o Setor de Fiscalização
- 6) **“Auditoria Externa Receitas Tributárias - Plano de Ação” (1 de mar)** - Encaminhamento do Processo TCEES 06082/2016-2 e da Decisão 00745/2020-2 ao Gabinete.
- 7) **“Monitoramento Plano de Ação Tributário - Voto do Relator 01104/2021-7” (16 de abr)** - encaminhar Voto do Relator 01104/2021-7, atinente à fiscalização do Plano de Ação da auditoria realizada no âmbito da administração tributária municipal ao Prefeito Municipal e Secretário de Finanças
- 8) **“OF. UCCI 052/2021 - Plano de Ação Tributário - Acórdão 00355/2021-3 - 1ª Câmara e Checklist” (28 de abr)** - Encaminha para facilitar a verificação
- 9) **“Plano de Ação - Instruções Normativas SFZ” (12 de mai)** – Encaminhamento das Instruções Normativas ao Setor de Fiscalização para ciência e atualização.
- 10) **“Processo TC 1127/2020 - Ofício 01986/2021-7” (20 de mai)** - Recebemos do TCEES o Ofício 01986/2021-7 e cópia do Acórdão 00355/2021-3 - 1ª Câmara
- 11) **“Solicitação de Retificação de Prestação de Contas Anual – CidadES” (27 de mai)** - Encaminha alerta eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, para retificação da Prestação de Contas Anual (PCA), referente ao exercício de 2020, DEMRE e RELGES para avaliar a adoção de medidas de compensação para a renúncia de receita
- 12) **“UCCI-Qualifica” (23 de jun)** - A Unidade Central de Controle Interno implementou o UCCI - Qualifica, que disponibiliza no Portal da Transparência diversos cursos gratuitos ofertados mensalmente para incentivar a qualificação dos servidores municipais, incentivo buscando trazer eficiência e eficácia aos atos administrativos, inclusive no que diz respeito a promover o desenvolvimento e aprimoramento dos serviços, competências, habilidades, conhecimentos, comportamento e valores éticos



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

13) “Ofícios à Câmara Municipal - Planta Genérica de Valores (Plano de Ação Tributário - Acórdão 00355/2021-3) e LOA (Item 2.1.9 PCA)” (16 de ago) - Recomendando que fosse encaminhado ofício à Câmara solicitando o andamento do Projeto Lei nº 27/2020 e reforçando o prazo imposto pelo TCE-ES, tendo em vista o Item 2.1 Ausência de revisão da Planta Genérica de Valores do Acórdão 00355/2021-3

14) “Monitoramento ao Plano de Ação Tributário - Decisão 03300/2021-8” (27 de out) - Encaminhando a Decisão 03300/2021-8 - 1ª Câmara, reiteramos novamente o ACÓRDÃO TC-355/2021-3 e requerendo atualizações sobre o andamento do Cadastro Imobiliário e demais assuntos tratados na reunião.

15) “Instruções Normativas SFZ” (19 de nov) - Instruções Normativas, para revisão, análise, atualização e implementação para o Setor de Fiscalização

Participação em Capacitações:

Neste exercício, as representantes da UCCI participaram de algumas capacitações buscando conhecimento quanto a temas relevantes à administração tributária municipal, auferindo experiências, no intuito de aprimorar o monitoramento, tais como:

1) “XV Reunião Técnica do II Fórum Estadual de Controle Interno – FECONT/ES” - Palestra “Auditoria da Arrecadação Tributária” com o Auditor Fiscal Valfredo, que debateu o controle externo da receita pelos Tribunais de Contas e o controle interno das receitas tributárias; apresentou dilemas da boa governança pública e rotinas a serem incorporadas no campo da auditoria de receitas (avaliação de controles internos e sua validação) - 26/08/2021, às 16h.

2) Live: Renúncia de Receitas - Fiscalização exercida pelos Órgãos de Controle - Auditor TCE-ES Sr. Vinicius Bergamini Del Pupo – Instagram Escola de Tributos Municipais - 26/10/2021 às 20h.

Incentivo a atualização das Instruções Normativas

A Unidade Central de Controle Interno – UCCI, imbuída em suas atribuições de monitoramento, realizou diversas ações de divulgação sobre a importância das Instruções Normativas no âmbito institucional, devido a necessidade de padronização dos procedimentos, em conformidade com as exigências e servindo como base e auxílio para qualquer servidor desenvolver suas atividades, resguardando sua atuação e definindo parâmetros para execução de suas tarefas.

As Instruções Normativas vigentes são:

STB - Sistema de Tributos

STB N° 001/2019: Procedimentos para o Cadastro Imobiliário

STB N° 002/2014: Lançamento, arrecadação, baixa e fiscalização de tributos

STB N° 003/2019: Procedimentos de Inscrição, Controle e Cobrança da Dívida Ativa Municipal

STB N°004/2014: Concessão e controle das renúncias de receita tributária



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

STB Nº 005/2019: Procedimentos quanto à requisição de concessão de parcelamentos

STB Nº 006/2019: Procedimentos Fiscalizatórios de Maximização da Arrecadação Monitoramento de ISS

SFZ - Sistema de Fiscalização

SFZ Nº 001/2019: Procedimentos para cobrança de taxa de publicidade

SFZ Nº 002/2019: Procedimentos para avaliação dos imóveis objeto de transmissão

SFZ Nº 003/2019: Procedimentos para fiscalização de Obras

Ao verificar que algumas Instruções Normativas estão desatualizadas e pouco difundidas entre os servidores, necessitando de alterações devido aos fatores organizacionais, inclusive mediante resposta do Checklist, em que afirmaram não estarem realizando os procedimentos, encaminhamos o OFÍCIO UCCI Nº 003/2021 - Afonso Cláudio, 08 de janeiro de 2021 e diversos e-mails (“Instruções Normativas - 8 de jan” - “Instruções Normativas STB – Revisão - 25 de jan” - “Instruções Normativas SFZ - 18 de fev” - “Instruções Normativas SFZ - 19 de nov”), bem como ressaltamos nas reuniões, visando cientificar e incentivar a atualização e efetividade, entretanto não obtivemos retorno.

7. EXERCÍCIO DE 2021

AUSÊNCIA DE REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES:

A Planta Genérica de Valores (PGV) foi aprovada através da Lei Municipal nº 2.391/2021.

<http://www3.cmac.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L23912021.html>

CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO FIDEDIGNO:

O presente item foi o principal alerta da Unidade Central de Controle Interno no presente exercício, tendo em vista que a metodologia anteriormente empregada não foi considerada suficiente para adequação do item, conforme análise técnica do NGF - Núcleo de Controle Externo de Auditorias e Gestão Fiscal do TCE-ES, uma vez que o Cadastro Imobiliário não foi inteiramente atualizado, conforme notificação do Acórdão 00355/2021-3 - 1ª Câmara:

Cadastro imobiliário não fidedigno

O número total de unidades imobiliárias autônomas constantes do cadastro imobiliário do município é menor que o número de domicílios particulares permanentes urbanos, levantado pelo IBGE quando da realização do Censo Demográfico de 2010.

Análise Técnica - NGF:

O Relatório da UCCI, concernente ao cadastro imobiliário não fidedigno, informa a realização de ações planejadas para o exercício de 2020.



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

No entanto, depreende-se que o Cadastro Imobiliário não foi inteiramente atualizado.

Assim, **apesar das providências e dos encaminhamentos que resultaram no cumprimento do cronograma planejado para 2020, não se pode dar como concluída** a proposta em tela, **ante a incompletude das ações**, o que por sua vez, pode refletir em **eventual prejuízo na arrecadação do IPTU**.

Vale salientar que o parágrafo único do art. 11 da LRF estabelece que fica **vedada as transferências voluntárias ao ente público que não instituir, prever e arrecadar todos os tributos**.

A ausência de atualização do Cadastro Imobiliário Municipal fere tal disposição e com isso **pode ocasionar a suspensão das transferências voluntárias**.

Pelo exposto, concluímos que a ação em análise está parcialmente implementada, **sendo razoável a dilação do prazo para a conclusão até 12/2021**, permanecendo como objeto de monitoramento pela Unidade Central de Controle Interno, que deverá manter este TCEES informado acerca de seu andamento, encaminhando nesse sentido, relatório complementar até o findo prazo sugerido.

Para tanto, necessário que sejam notificados o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal acerca da disposição do parágrafo único do art. 11, **que poderá ensejar em penalidade ao município de Afonso Cláudio**.

(...)

1 DETERMINAR ao Sr. Luciano Roncetti Pimenta Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, que **conclua a implementação das ações concernentes** ao item 2.1 – Ausência de revisão da Planta Genérica de Valores e **ao item 2.3 – Cadastro Imobiliário não fidedigno, até o dia 31/12/2021** e as ações relativas ao item 2.13 – Inexistência de carreira específica para exercício de atividades de fiscalização, até o dia 31/12/2022, todas elas ora classificadas



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

como parcialmente implementadas, oriundas do Plano de Ação homologado pelo Acórdão 00843/2018-4 – PRIMEIRA (...)

A Unidade Central de Controle Interno, empregou esforços no sentido de orientar visando dar efetividade e celeridade aos trabalhos desenvolvidos, cientes das dificuldades em relação ao corpo técnico reduzido, veículos, pandemia, chuvas, férias e demais situações que protelaram os trabalhos anteriormente, conforme recomendações abaixo:

Ata 001/2021

“No que se refere ao item “2.3 - Cadastro Imobiliário Não Fidedigno”, constatou-se que mesmo com o andamento da realização do cadastramento pela Comissão, não seria possível atualizar inteiramente no ritmo empregado. Assim, os membros da Comissão justificaram que se estivessem exclusivamente disponíveis para realização do cadastramento, seria possível maior empenho e dedicação para finalização. O Chefe de Fiscalização, por sua vez, expôs as dificuldades de pessoal no setor, informando que seria impossível os integrantes da Comissão exercerem exclusivamente essa função, pois as demais demandas do setor ficariam em defasagem. Analisando o andamento e visando evitar novos descumprimentos e atrasos o Prefeito Municipal optou por dar início ao processo de contratação de uma empresa especializada e informou ainda que provavelmente convocará mais dois Fiscais do Concurso Público, para fomentar ainda mais a fiscalização e conseqüentemente as receitas municipais. A Comissão, por sua vez, solicitou novamente prazo para demonstrar efetividade e celeridade no cadastramento, mesmo considerando apenas os dias disponibilizados pelo Chefe de Fiscalização, comprometendo em realizar em média 400 cadastramentos/ recadastramentos semanais e apresentar um resultado mais expressivo. O Prefeito Municipal, ponderou que será iniciado o processo para contratação, mas concedeu como prazo a data de publicação do edital para que a Comissão apresente novamente os resultados para análise da viabilidade ou continuidade ao processo licitatório.”

Ata 002/2021

“Quanto ao andamento da realização do Cadastro Imobiliário pela Comissão ou continuidade no processo de contratação de uma empresa especializada, comunicou que os



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

números informados pela comissão nos ofícios, está a menor do que realmente foi desenvolvido e que estão revendo o motivo do equívoco. Apontou que pelo ritmo empregado pela Comissão, bem como pelos novos métodos, como criação de e-mail específico aprimorando o registro, controle e comprovação do quantitativo realizado, confirma que será finalizado até dezembro de 2021. Apresentou no Sistema de Software, os detalhes e precisão do trabalho realizado e advertiu que julga oneroso contratar empresa para realizar o recadastramento, considerando o retorno financeiro e a capacidade de ser realizado pelos nossos próprios agentes de maneira mais acertada. A Controladora questionou quantas unidades faltam para finalizar o recadastramento e o Diretor de Tributos apontou que por volta de 6.000 (seis mil) unidades, mas que considerando o desempenho e progresso no último mês, bem como a base cartográfica pré-existente, se compromete a completude da ação, citando que será possível inclusive publicar matéria sobre o recadastramento com apenas servidores e meios internos no final do exercício. Com base nestes apontamentos o Prefeito Municipal, optou por dar continuidade nos trabalhos pela Comissão e acrescentou que com a aquisição de drones e tecnologias, será possível a integração com a Secretaria de Infraestrutura para qualificar ainda mais o resultado.”

OF. UCCI N° 052/2021

“Enfatizamos que a metodologia anteriormente utilizada não foi considerada suficiente para adequação do item pelo TCE-ES, uma vez que o Cadastro Imobiliário não foi inteiramente atualizado. Dessa forma, cientes dificuldades em relação a pandemia, bem como ao corpo técnico reduzido, recomendamos que seja reavaliado se será possível a conclusão da atualização do cadastro imobiliário por inteiro até dezembro de 2021, ou a viabilidade de contratar empresa para desempenhar a presente ação dentro do prazo, evitando descumprimento e penalidades.”

OF. UCCI N° 067/2021

“Em relação ao cadastro imobiliário não fidedigno, a equipe do Setor Tributário continua realizando ações de cadastramento no exercício de 2021. No entanto, depreende-se que no exercício anterior, apesar das providências e dos encaminhamentos que resultaram no cumprimento do cronograma planejado para 2020,



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

o TCEES não considerou concluída a proposta, ante a incompletude das ações, o que por sua vez, pode refletir em eventual prejuízo na arrecadação do IPTU.

Dessa forma, reiteramos a sugestão encaminhada no OF UCCI 52/2021, que seja reavaliado se será possível a conclusão da atualização do cadastro imobiliário por inteiro até dezembro de 2021, ou seja verificada a viabilidade de contratar empresa para desempenhar a presente ação dentro do prazo, evitando descumprimento e penalidades, considerando as dificuldades em relação a pandemia, bem como ao corpo técnico reduzido.”

Entretanto, na reunião de apresentação dos resultados do Cadastramento e Recadastramento Imobiliário, constatou-se que dos 9824 imóveis ativos, 8313 foram revisados e 1151 (referente aos distritos) ainda estão em andamento, o que depreende-se que não foi inteiramente atualizado no prazo estabelecido.

INEXISTÊNCIA DE CARREIRA ESPECÍFICA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO:

A implementação da ação concernente ao item “2.13 – Inexistência de carreira específica para exercício de atividades de fiscalização”, deverá ser concluída até o dia 31/12/2022, conforme Acórdão TC-355/2021-3.

8. ACHADOS

8.1. Achado:

a) Situação Encontrada

Cadastramento e Recadastramento Imobiliário não foi inteiramente atualizado.

Apesar do grande impulso, completando totalmente a sede municipal, ainda há 1151 imóveis dos Distritos Municipais a revisar, o que demonstra um grande empenho da nova gestão em cumprir a demanda, entretanto não suficiente para concluir o item.

Ressalta-se que o trabalho foi realizado com agentes próprios do quadro municipal, gerando economia aos cofres públicos decorrente de uma possível contratação, que geralmente também demanda tempo superior para efetuar esse tipo de trabalho. Além disso, demonstraram grande evolução da arrecadação municipal, inclusive a própria e possuem previsão de crédito Tributário decorrentes aos cadastros efetuados e revisados.



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

Além disso, apresentaram como resultado do Cadastramento e Recadastramento Imobiliário a correção de mais de 2000 logradouros (nome e/ou localização); correção dos complementos (padronização de pavimento para andar, identificação exata do imóvel); inclusão de CPF nos cadastros (auxiliando na execução e protesto em cartório); inserção de numeração nas residências; cadastro fotográfico das unidades. No entanto, ainda há unidades a revisar nos Distritos de Pontões, Serra Pelada, Fazenda Guandú, Piracema, Ibicaba, São Francisco, São Luiz de Boa Sorte e Mata Fria.

Pelo exposto, é exigido a Unidade Central de Controle Interno, manter o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TCE-ES informado acerca do descumprimento, encaminhando nesse sentido, relatório complementar até o finado prazo sugerido.

b) Propostas

Exigir o cumprimento imediato do Cadastramento e Recadastramento dos Distritos o mais célere possível, priorizando a demanda ainda no mês de janeiro de 2022, considerando que o não atendimento poderá ensejar em penalidade ao município de Afonso Cláudio e ocasionar a suspensão de transferências voluntárias.

Demonstrar o empenho para conclusão e evolução da arrecadação, bem como apresentar justificativas e solicitar ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) prazo para finalização da presente ação.

c) Benefícios

O Cadastro devidamente atualizado com os dados pertinentes dos contribuintes, permite melhores condições para localização e identificação do devedor, evitando o insucesso da cobrança.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Recomendamos dar continuidade as ações implementadas e realizar acompanhamento do item “2.13 – Inexistência de carreira específica para exercício de atividades de fiscalização”, com prazo até o dia 31/12/2022.

Informamos que incluímos novamente no Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI 2022, Auditoria Subsequente, para continuidade ao monitoramento das ações, mesmo que concluídas, para verificar sua efetividade após implementação.



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

Salientamos novamente que o resultado deste monitoramento, será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Por fim, recomendamos que os ajustes necessários sejam realizados, para que as medidas sejam aplicadas efetivamente.

A Unidade Central de Controle Interno manteve contato constante com o Secretário Municipal de Finanças, Diretor de Tributos, Procuradoria Geral e Chefe de Fiscalização, tanto para o monitoramento, quanto na cobrança das ações, sempre se colocando disponível para auxiliar no que fosse necessário.

A presente auditoria teve exame independente, objetivo e sistemático da matéria Tributária, baseado em normas técnicas e profissionais, no qual se confronta uma condição com determinado critério com o fim de emitir uma opinião ou comentários, conforme se depreende das Normas de Auditoria Governamental (NAG 1102).

Dessa forma, a Unidade Central de Controle Interno, agradece às unidades auditadas pela disponibilidade e esforço, e se coloca à disposição para elucidar quaisquer inconsistências relatadas, visando, sobretudo, o fortalecimento dos controles internos de nossa Instituição.

No mais, lembramos que a auditoria interna deve ser sempre entendida como uma atividade de assessoramento à Administração Pública, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

MAYARA MOREIRA CAMPOS S. BRANDÃO

Controladora Interno Municipal

Ciência aos Responsáveis: _____

Ciência ao Gestor Municipal: _____